



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/07/2021
ÀS 15:34 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 07 jul 2021 01:42

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 56/2021

AUTOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

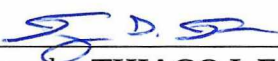
VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

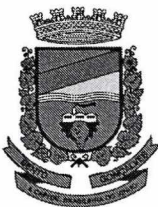
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 56/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Projeto de Lei Ordinária 56/2021

Protocolo:

Processo: 73/2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 DE JUNHO DE 2021

AUTOR: VER. DAVI DA ROLD

EMENTA: "DENOMINA VIA PÚBLICA"

Como Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 54/2021, o Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O Projeto de Lei ora relatado atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, apresenta Certidão do IPURB que atesta que o logradouro em questão não possui denominação e que o nome proposto neste projeto de lei não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

A presente Proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves).

Diante disso, o voto desse relator é FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 5 de julho de 2021.

Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**
PSD